



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 01/2025

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 05/02/2025, às 09:00 horas.

FINALIDADE: Registro de preços

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso humano.

Rafael Paganini, Diretor Executivo do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização e recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para seleção de preços referentes à aquisição de **MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO** nas condições previstas neste edital e seus anexos, regendo-se pelas seguintes normas em especial: a Lei 10.520/2002, de 28 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações, com aplicação subsidiada pela Lei , as Resoluções CM Granpal 03/2016, 04/2016, 09/2018, 02/2020 e 03/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO LOCAL, HORA E DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada por meio do sítio **Banrisul:** www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaonlinebanrisul.com.br, no dia **05/02/2025, com início às 09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09 horas do dia 05/02/2025.

1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09 horas do dia 05/02/2025.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e 10 minutos do dia 05/02/2025

1.5. TEMPO DE DISPUTA: duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.5.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.6.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO** para atendimento das demandas dos municípios consorciados e conveniados, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O CM Granpal e os municípios participantes não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. **Prazo de entrega** do objeto licitado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 dias, conforme Termo de Referência.**

3.2. A entrega ocorrerá dentro dos municípios participantes desta licitação, em local e horários informados com antecedência juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município solicitante.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **empresa vencedora** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



3.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste pregão eletrônico, poderá participar desta licitação **QUALQUER EMPRESA**, legalmente estabelecidas no país e que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao órgão provedor do sistema, por meio do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaonlinebanrisul.com.br;

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); **4.4.2)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **4.4.3)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **4.4.4)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **4.4.5)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **4.4.6)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **4.4.7)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **4.4.8)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021..

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente o encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

5.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.

5.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.3.2. No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da CL 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3.6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Consórcio da Associação dos Municípios da Grande Porto Alegre, denominado Pregoeiro (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria N. 22/2024**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

6.3. Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, antes da data da realização do pregão.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Granpal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.1.2. Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.

8.1.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em mesmo meio, através do site do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.2.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira até 15 (quinze) minutos imediatamente anteriores à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. É **dever** do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do **E-MAIL INSTITUCIONAL**, que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao Consórcio e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.4. Apresentando o **SICAF**, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos especificados em nota no item dos documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e definido vencedor.

9.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no **prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo (2) duas horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

10.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme definido no critério de julgamento.

10.1.2. Marca, Modelo e demais especificações para atendimento do objeto;

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

10.1.1. As propostas devem indicar qual(is) o(s) item(ns) a licitante pretende registrar preço, respeitando o critério de aceitabilidade de preços constante no **anexo IV** deste edital;

10.1.2. As propostas devem ser inseridas em todos os itens que a licitante demonstrar interesse.

10.1.3. Os preços apresentados no **anexo IV** são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



10.4. Indicação do valor em moeda corrente nacional por item(s), em algarismo e por extenso, com o máximo de quatro casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.5.1. Propostas acima do valor máximo estabelecidos, podem ser desclassificadas.

10.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Termo de referência e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do termo de referência.

10.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguinte identificação e documentação:

11.2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações (**Modelo – Anexo I**):

11.2.1. Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, e-mail Institucional, endereço completo, número do telefone) e do processo licitatório;

11.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

11.2.3. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;

11.2.4. Declaração da licitante de que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11.2.5. Credenciamento do representante legal e responsável técnico se houver.

11.3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando a empresa se enquadra em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006 sem impedimentos, preferencialmente seguir o modelo do **anexo III**. Empresas que não se enquadrem, ou não desejem utilizar dos benefícios definidos na Lei complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação deste item.

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, consistente em:

11.4.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ou

11.4.2. Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistentes em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou

11.4.3. Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou

11.4.4. Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistentes em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou

11.4.5. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.5. Documentos relativos à regularidade fiscal:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (**CNPJ**);

11.5.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do mesmo.

Nota 04 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

11.6.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obs.: A apresentação é obrigatória para todas as empresas participantes, incluindo as Mês e EPPs.

11.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo foro da Sede licitante há no máximo 90 (noventa) dias.

Nota 05 – No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.7. Documentos relativos à qualificação técnica:

11.7.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/OU AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL, quando for o caso, da Licitante (empresa que participa do certame). Conforme RDC Nº 16/2014.

11.7.2. LICENÇA SANITÁRIA expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente ao objeto licitado ou termo equivalente, documento que licencia a empresa para exercer sua atividade.

11.7.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA da empresa licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, ACOMPANHADO DA PROPOSTA FINAL, nos termos deste Edital, a seguinte documentação:

11.8.1. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no Diário Oficial da União – DOU, sendo que se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto colorida, para facilitar o julgamento ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento – **Para todos os itens do anexo IV – Do Objeto.**

11.8.2. Para os medicamentos de notificação simplificada, deverá ser apresentada a Declaração de Notificação Simplificada de Medicamento (conforme RDC ANVISA Nº 199/2006 e RDC Nº107 /2016) emitido pela ANVISA.

Obs.: A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada, bem como esclarecimentos.

12 - DA SESSÃO

12.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste edital, serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico. Logo após, terá início a etapa competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.



12.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

12.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.10 - Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)** e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superior àquela** possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

12.10.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes e estipulado prazo pelo pregoeiro para reinício da sessão pública, não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14 – DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA



14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. O licitante melhor classificado será convocado em um prazo de no mínimo 2 (duas) horas, definido pelo pregoeiro, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados

14.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, que, será de:

15.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que:

15.2.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar o documento digital complementar adiante relacionados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo (2) duas horas, sob pena de não aceitação da proposta;

15.6. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, e sendo de interesse da administração, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

15.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os **valores unitários máximo aceitáveis**, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

16.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

16.3. Se a proposta de menor valor/ maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



16.4. Para verificação e aceitabilidade da proposta, fica facultado a Administração solicitar amostra e/ou catálogo dos produtos cotados, ou outro que seja pertinente, que deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro ou outro prazo estipulado na convocação.

16.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16.7. Serão rejeitadas as propostas que:

16.7.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

16.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

16.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

§ 1º. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

16.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16.11. A existência de preços registrados não obriga o CM Granpal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.12. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços.

17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

17.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme **modelo de proposta financeira (Anexo II)**, juntamente com a documentação mencionada no item **11.8.**, no prazo definido pelo pregoeiro, de no **mínimo 02 (duas) horas** a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

17.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

17.4. Demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira.

17.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17.6. Especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

17.6.1. Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

17.6.2. Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo quatro casas após a vírgula, fixo e irremovível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

17.6.3. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

17.6.4. Prazo de entrega dos produtos, conforme item **DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**.

17.6.5. ACOMPANHADO DA PROPOSTA FINAL, a vencedora deverá enviar os documentos mencionados no item 11.8.1. e 11.8.2.

§ 1º - Na omissão dos prazos citados nas alíneas "17.6.3." e "17.6.4." do item acima, letra "B", considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

§ 2º - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

Obs.: Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste instrumento, facultado o preenchimento do próprio formulário.

17.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **empresa vencedora**, se for o caso.

17.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



procedência, vinculam a **empresa vencedora**.

17.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18 - DO RECURSO

18.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

18.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

18.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços. Caso o sistema não esteja disponível, será aceito outros meios, priorizando os digitais, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: **20.2.1)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e **20.2.2)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

20.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **20.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a Administração, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

20.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município e pelo Consórcio caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na sede do Consórcio ou por e-mail, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

21.2. Se a **empresa vencedora** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

22.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

22.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

22.1.3 Retirar as autorizações de fornecimento no sistema de gestão da Granpal;

22.1.3 Serão suportados os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

22.1.4. Efetuar as despesas com transporte e entrega do objeto licitado no prazo e local informado pelos órgãos municipais responsáveis, juntamente com a emissão da ordem de compra, dentro do Município solicitante, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante.

22.1.4.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **empresa vencedora**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na sede do Município requisitante ou por e-mail, após confirmação de recebimento, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

22.1.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

22.1.5.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

22.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

22.1.7. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

22.1.8. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

22.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

22.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

22.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

22.1.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



22.1.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

22.1.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

23.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/produto do objeto deste Contrato;

23.4. Emitir as ordens de serviços/entrega à **empresa contratada**, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

23.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

23.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

24 - DA ENTREGA

24.1. A entrega será realizada em locais definidos pelos municípios integrantes do CM Granpal e PROSINOS individualmente, conforme indicado na nota de empenho/ordem de compra/autorização de fornecimento.

24.2. Poderão ser indicados outros locais de entrega, a critério do CM Granpal ou do município requisitante.

24.3. O material deverá ser entregue em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de compra/nota de empenho pela contratada, no endereço que consta na mesma, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à respectiva entrega.

24.4. Os produtos entregues deverão corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

24.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia do Laudo de Controle de Qualidade do fabricante e Certificado de Procedência (nota fiscal de compra do fabricante ou de órgão com autorização do fabricante para comercialização de seus produtos) de todos os medicamentos e seus respectivos lotes.

24.6. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/2021, os objetos da presente aquisição serão recebidos da seguinte forma:

24.6.1. O objeto será recebido provisoriamente (conferência do número de volumes registrados na nota fiscal e documentação) pelo almoxarife do local, onde deverá ser efetuada a entrega.

24.6.2. O recebimento definitivo (conferência quantitativa e qualitativa dos itens e lotes) poderá ser feito em até cinco dias úteis após a entrega.

24.6.3. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela autoridade competente, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e especificações contratadas.

24.7 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo edital, a licitante contratada deverá providenciar, no prazo máximo de cinco dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na ata de registro de preços, no edital, na Lei 14.133/2021.

24.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado e devidamente comprovado. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada ao Município requisitante.

24.9 A troca de marca poderá ser solicitada pelo fornecedor a qualquer momento durante a vigência da ata de registro, condicionada à ocorrência de motivo justificado e poderá ocorrer de duas formas:

24.9.1. Se for realizada a solicitação de troca de marca para atender a apenas **uma ordem de compra específica**, o pedido deverá ser realizado diretamente com o município requerente. Para a nova marca pretendida deverá ser enviada a cópia do registro do produto na ANVISA e o Certificado de Boas Práticas Farmacêuticas e o município na posse destes documentos irá analisar o pedido e poderá aceitar ou não a troca.

24.9.2. Se for realizada a solicitação de **troca de marca de forma permanente**, ou seja, para todo o quantitativo registrado em ata, esta deverá ser realizada por meio de documento formal ao CM Granpal juntamente com a devida justificativa comprovada por documento original ou cópia autenticada do fabricante. Para a nova marca pretendida deverá ser enviada a cópia do registro do produto na ANVISA e o Certificado de Boas Práticas Farmacêuticas. Em posse destes documentos o responsável técnico da área da saúde do CM Granpal procederá à análise do pedido e poderá deferir ou indeferir o processo.

24.10. Da forma e conteúdo da entrega.

24.10.1. Para as formas farmacêuticas líquidas de uso oral, deverão estar incluídos, copos/colheres medida ou o equivalente dosador em quantidade suficiente para os tratamentos (mínimo 1 (um) dosador por frasco).

24.10.2. Para as formas farmacêuticas de aplicação vaginal, deverão estar incluídos aplicadores vaginais acondicionados individualmente, em quantidade suficiente para os tratamentos.



24.10.3. Os medicamentos entregues deverão conter bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre eles em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).

24.10.4. Nas embalagens primárias e secundárias deverá constar a seguinte frase: "PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO".

24.10.5. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s) deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão ("colmeias") ou em embalagens individuais. Nos casos de embalagens hospitalares poderá ser solicitado posteriormente quantitativo maior de bulas.

24.10.6. O laudo de controle de qualidade do laboratório do fabricante (original ou cópia legível autenticada ou segunda via do original) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo ser em papel timbrado do laboratório, legível, sem rasuras e deverá contemplar: (a) nome genérico do produto e marca ou denominação comercial, quando for o caso; (b) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas DCB ou DCI; (c) número do lote; (d) forma farmacêutica; (e) indicação da Farmacopeia de referência; (f) data de fabricação e prazo de validade; (g) resultado das análises e valores dos parâmetros de aceitação e (h) identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional e assinatura referente a todo e qualquer lote entregue, possua a autorização de funcionamento para transporte de medicamentos junto à ANVISA.

24.10.7. O CM Granpal se reserva ao direito de, a qualquer tempo e com ônus para o fornecedor contratado, solicitar a elaboração de laudo externo de controle de qualidade do medicamento, devendo ser autorizado pelo contratado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, após a solicitação do órgão requisitante.

24.10.7.1. O laudo deverá ser expedido por um dos laboratórios analítico-certificadores, referendados pelo Ministério da Saúde (conforme Portaria 1.818/1997), devendo ser em papel timbrado do laboratório, não podendo ser manuscrito e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do responsável, assim como deverá conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da farmacopeia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (denominação comum brasileira).

24.10.7.2. O contratado deverá autorizar que o CM Granpal receba o resultado da análise imediatamente após a conclusão do laudo. Esta autorização deverá ser expressa, por escrito, pelo contratado ao laboratório e entregue ao CM Granpal, antes do fornecimento das amostras, caso solicitadas, respeitando o prazo de até cinco dias após a solicitação formal do CM Granpal, sob pena das aplicações das sanções previstas neste edital.

24.10.8. Não serão aceitos mais do que 3 (três) lotes por medicamento/empenho, excetuando-se solicitação prévia e por escrito pelo contratado e autorização expressa do órgão requisitante do(s) medicamento(s).

24.10.9. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de 18 meses ou **75%** (setenta e cinco por cento) do prazo de validade a partir de sua data de fabricação, conforme orientação do Ministério da Saúde. A entrega de medicamento com prazo de validade menor que este deverá ser solicitada pela contratada ao CM Granpal por escrito e este consultará o município destino a respeito da possibilidade de uso sem perda por vencimento.

24.11. Do transporte de medicamentos.

24.11.1. As empresas vencedoras deste certame serão responsáveis pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA.

24.11.2. A empresa que efetuar o transporte dos materiais até os endereços citados neste edital deverá possuir autorização de funcionamento para transporte de medicamentos junto à ANVISA.

24.11.3. Será de responsabilidade de cada empresa vencedora do certame cumprir o item acima ou subcontratar transportadoras que também cumpram.

24.11.4. O CM Granpal, bem como os municípios consorciados, poderão solicitar, a qualquer momento, comprovação de que a empresa que efetuou o transporte, referente a todo e qualquer lote entregue, possua a autorização de funcionamento para transporte de medicamentos junto à ANVISA.

25 - DO PAGAMENTO

25.1. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance, respeitando as normas do município contratante.

25.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

25.3. Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados somente mediante depósito bancário em conta indicada por eles e executados exclusivamente pelos municípios solicitantes.

26 - DOS PREÇOS SUPERIORES AOS DE MERCADO

26.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CM Granpal poderá:



26.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

26.1.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

26.2. Não havendo êxito nas negociações, o CM Granpal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27 - DO REAJUSTAMENTO

27.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

28 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

28.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, nos casos previstos na resolução 003/2022, mediante carona e prévia consulta ao CM Granpal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

28.1.1. Os órgãos e entidades nos casos previstos na resolução 003/2022, que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse perante o CM Granpal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

28.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos, por item, registrados na ata de registro de preço, conforme resolução 02/2020 do CM GRANPAL.

28.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1) Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; **b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando: **b1)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **b2)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **b3)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou **b4)** deixar de apresentar amostra; **b5)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; **c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **c1)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação; **e)** fraudar a licitação; **f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: **f1)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei; **f2)** induzir deliberadamente a erro no julgamento; **f3)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada; **g)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2) Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3) Na aplicação das sanções serão considerados: I – a natureza e a gravidade da infração cometida; II – as peculiaridades do caso concreto; III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV – os danos que dela provierem para o Contratante; V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4) A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado. **9.4.1)** Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

9.5) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **9.6)** Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo do art. 156, §5º, da Lei 14133/21.

9.9) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item “c” caracterizará o descumprimento



total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto 7584/2023.

9.10) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais funcionários integrantes da comissão de licitações que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14) A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.4.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial do CM Granpal (DOM/www.famurs.com.br), por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

29.4.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de cinco dias úteis contatos da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

30 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

30.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

30.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

30.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

30.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

30.1.4. estiverem presentes razões de interesse público.

30.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas neste item, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pôr termo da autoridade competente, mediante iniciativa do CM Granpal.

30.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será avaliado pelo consórcio.

31 - DO CONTRATO

31.1. A nota de empenho, conforme faculdade estabelecida no artigo 95 da Lei 14.133/2021, será o instrumento hábil para formalizar o contrato de compra e venda.

31.2. O município consorciado ou conveniado, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao(s) adjudicatário(s) uma via deste documento, juntamente com a ordem de entrega correspondente aos itens que lhe foram adjudicados e cujos produtos foram aprovados, informando ao CM Granpal essa movimentação.

31.3. Logo após a emissão da nota de empenho, uma via desse documento será enviada ao(s) adjudicatário(s), juntamente com a ordem de entrega correspondente aos itens que lhe foram adjudicados e cujos produtos foram aprovados.

31.4. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no artigo 43 do Decreto Federal 10.024/2019.

32 - MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Os materiais contratados pela ata de registro de preços do CM Granpal deverão ser entregues em local indicado pelos municípios indicados na listagem abaixo, conforme segue:

MUNICÍPIO	CNPJ
Prefeitura Municipal de Alvorada	88.000.906/0001-57
Prefeitura Municipal de Cachoeirinha	87.990.800/0001-85
Prefeitura Municipal de Canoas	88.577.416/0001-18
Prefeitura Municipal de Charqueadas	88.743.604/0001-79



Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul	92.324.706/0001-27
Prefeitura Municipal de Esteio	88.150.495/0001-86
Prefeitura Municipal de Glorinha	91.338.558/0001-37
Prefeitura Municipal de Guaíba	88.811.922/0001-20
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita	94.309.291/0001-48
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo	88.254.875/0001-60
Prefeitura Municipal de Porto Alegre	92.963.560/0001-60
Prefeitura Municipal Santo Antônio da Patrulha	88.814.199/0001-32
Prefeitura Municipal de São Jerônimo	88.117.700/0001-01
Prefeitura Municipal de São Leopoldo	89.814.693/0001-60
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul	88.185.020/0001-25
Prefeitura Municipal de Taquari	88.067.780/0001-03
Prefeitura Municipal de Triunfo	88.363.189/0001-28
Prefeitura Municipal de Viamão	88.000.914/0001-01

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

33.3. A homologação e/ou a adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.4. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato/ata de registro de preços, como se nele estivessem transcritos.

33.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

33.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

33.6.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

33.6.2. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas;

33.6.3. Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.7. Ao presidente do CM Granpal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

33.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

33.9. Não poderá participar da presente licitação aquele que tiver sofrido punição resultante de contratos anteriores firmados com a administração pública, na condição de fornecedores de bens e/ou serviços.

33.10. Não poderá participar da presente licitação aquele que tiver sofrido penalidade por algum dos municípios consorciados.

33.11. O CM Granpal enviará comunicação expressa informando:

33.11.1. A cada município participante do consórcio e demais conveniados, os itens adjudicados, as empresas vencedoras, os valores respectivos e os quantitativos relativos a cada ente participante, acompanhado da ata final deste pregão, em cinco úteis após a assinatura das atas de registro de preços, para fins de contratação;

33.11.2. A cada empresa vencedora os quantitativos dos itens adjudicados para cada município participante e demais conveniados para formalização das aquisições.

33.12. Caso o CM Granpal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o contratado cumpra integralmente a condição infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, na Lei 10.520/2002 e na Lei 14.133/2021.

33.13. O licitante reconhece os direitos do CM Granpal nos casos de rescisão previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.



34 - DO FORO

34.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Fazem parte deste edital:

- 1- **Anexo I** – Carta de apresentação dos documentos de habilitação;
- 2- **Anexo II** – Proposta Financeira (Proposta Final);
- 3- **Anexo III** – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4- **Anexo IV** – Do objeto;
- 5- **Anexo V** – Termo de referência;
- 6- **Anexo VI** – Minuta de ata de registro de preço.

Porto Alegre/RS, 21 de janeiro de 2025.

RAFAEL PAGANINI

Diretor Executivo CM Granpal



ANEXO I (modelo)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025

Ao
CM Granpal
Porto Alegre - RS

_____, CNPJ N. _____, situada
(Empresa)

na _____ neste ato representada
(Endereço Completo)

por _____, abaixo assinado, declara:
(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- que não possui em seu quadro, servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Consórcio Granpal o Sr. _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do representante Legal: _____
Nome: _____, RG: _____
CPF: _____, Cargo: _____
E-mail institucional: _____



ANEXO II (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025

Prezados Senhores; A empresa:

_____, CNPJ N. _____,
E-mail institucional: _____@_____ sediada à

(Endereço Completo)

neste ato representada por seu representante legal/procurador _____
abaixo assinado, propõe ao Consórcio Granpal o **REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS**, objeto do Edital em epigrafe, de acordo com a descrição do objeto, bem como os demais anexos fornecidos, nas seguintes condições:

a) Preço Proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1						
...						
...						

b) A validade da proposta é de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

c) O prazo para a entrega dos produtos é de _____ (prazo por extenso: _____) dias consecutivos, conforme item 3 - **DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**.

d) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante _____ a firmar contrato.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N. 001/2025**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ / _____ /2025.

Assinatura do representante Legal: _____.

Nome: _____, RG: _____.

CPF: _____, Cargo: _____.



ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025

Ao
CM Granpal
Porto Alegre – RS

Eu, __(nome / razão social)__, inscrita no CNPJ N° _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Representante Legal

Observações:

- As empresas deverão apresentar "Declaração", sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo em anexo, demonstrando que se constitui em BENEFICIÁRIO, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e alterações e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º., § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.
- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente e neste edital, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06 e alterações.



**ANEXO IV
DO OBJETO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025

Item	CATMAT	Produto - Descrição	Unidade Descrição	Quantidade	Cotação Máx aceitável Unitário	Cotação Máx aceitável Total
1	BR0448839	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FRASCO	3.010	6,4950	19.549,9500
2	BR0448838	ACEBROFILINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FRASCO	2.510	6,7700	16.992,7000
3	BR0270558	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	100	4,5350	453,5000
4	BR0434110	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 5G	ENVELOPE	100	0,7750	77,5000
5	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.055.000	0,1850	380.175,0000
6	BR0268375	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	13.150	2,2850	30.047,7500
7	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28.065.000	0,0350	982.275,0000
8	BR0278489	Ácido fólico 0,2mg/ml solução oral gotas frasco 30 mL	FRASCO	69.110	3,8400	265.382,4000
9	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.220.800	0,0350	77.728,0000
10	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5MI	AMPOLA	2.950	4,4050	12.994,7500
11	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	171.000	5,6450	965.295,0000
12	BR0267504	ACIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULA	CÁPSULA	9.533.000	0,2500	2.383.250,0000
13	BR0267505	Ácido Valpróico 500mg comprimido	COMPRIMIDO	12.863.000	0,5400	6.946.020,0000
14	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA A+E - FRASCO 100ML	FRASCO	54.700	3,0050	164.373,5000
15	BR0278281	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.300	11,3050	48.611,5000
16	BR0352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, APIROGÊNICA , SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML	BOLSA	1.000	7,8800	7.880,0000
17	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	59.500	0,2650	15.767,5000
18	BR0352317	ÁGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGÊNICA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	310.200	0,2550	79.101,0000
19	BR0459822	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	118.600	0,4400	52.184,0000
20	BR0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRASCO	96.300	1,1900	114.597,0000
21	BR0269462	ALENDRONATO SÓDICO 70MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	602.560	0,2300	138.588,8000
22	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.639.000	0,1450	382.655,0000
23	BR0267509	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	414.000	0,2400	99.360,0000
24	BR0268381	AMICACINA SULFATO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.600	3,8600	10.036,0000
25	BR0267511	Aminofilina 100mg comprimido	COMPRIMIDO	1.000	0,0900	90,0000
26	BR0292402	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML IV	AMPOLA	7.000	3,1300	21.910,0000
27	BR0271710	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML IV	AMPOLA	4.250	2,7750	11.793,7500
28	BR0267510	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	952.000	0,3400	323.680,0000
29	BR0267512	Amitriptilina cloridrato 25mg comprimido	COMPRIMIDO	28.054.700	0,0400	1.122.188,0000



30	BR0271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO, FRASCO 100ML	FRASCO	169.786	4,8695	826.772,9270
31	BR0271089	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	comprimido ou cápsula	4.928.000	0,2300	1.133.440,0000
32	BR0271217	Amoxicilina associada com clavulanato de potássio 500mg + 125mg comprimido	COMPRIMIDO	5.102.024	3,8000	19.387.691,2000
33	BR0448841	AMOXICILINA ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML	FRASCO	179.640	15,7200	2.823.940,8000
34	BR0267515	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	88.680	0,4700	41.679,6000
35	BR0268896	Anlodipino besilato 10mg comprimido	COMPRIMIDO	965.000	0,0500	48.250,0000
36	BR0272434	Anlodipino besilato 5mg comprimido	COMPRIMIDO	25.613.500	0,0250	640.337,5000
37	BR0267518	Atenolol 100mg comprimido	COMPRIMIDO	39.000	0,1300	5.070,0000
38	BR0267516	Atenolol 25mg comprimido	COMPRIMIDO	832.000	0,0400	33.280,0000
39	BR0267517	Atenolol 50mg comprimido	COMPRIMIDO	6.777.030	0,0550	372.736,6500
40	BR0268214	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML IV/IM /SC	AMPOLA	8.500	0,9250	7.862,5000
41	BR0277934	ATROPINA SULFATO 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML IV/IM/SC	AMPOLA	1.550	3,0950	4.797,2500
42	BR0268949	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 22,5 ML (TOTAL 900MG) seringa de dosagem	FRASCO	31.800	7,3450	233.571,0000
43	BR0268949	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15 ML (TOTAL 600MG) COM DOSADOR	FRASCO	110.820	6,4450	714.234,9000
44	BR0267140	Azitromicina 500mg comprimido	COMPRIMIDO	1.614.800	0,7300	1.178.804,0000
45	BR0271746	Baclofeno 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	190.500	0,1750	33.337,5000
46	BR0466172	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL, COM INALADOR, FRASCO 200 DOSES	FRASCO	85.900	26,4000	2.267.760,0000
47	BR0346586	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM DISPOSITIVO DOSADOR E BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200 DOSES	FRASCO	22.300	21,0500	469.415,0000
48	BR0267582	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50MCG 200 DOSES	FRASCO	10.750	20,4750	220.106,2500
49	BR0445797	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM DISPOSITIVO DOSADOR E BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200 DOSES	FRASCO	100	19,8700	1.987,0000
50	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	AMPOLA	169.500	6,3000	1.067.850,0000
51	BR0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA IM + FRASCO DILUENTE	AMPOLA	15.100	7,3450	110.909,5000
52	BR0270614	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA 100.000 UI +300.000UI INJETÁVEL IM FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FRASCO	1.750	5,7700	10.097,5000
53	BR0308726	BENZOATO DE BENZILA 25%, SOLUÇÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	950	5,8500	5.557,5000
54	BR0272913	BENZOCAÍNA 20%, GEL TÓPICO - FRASCO/POTE 12G	FRASCO	600	13,4900	8.094,0000
55	BR0394856	Benzoilmetronidazol 40mg/mL suspensão oral frasco 100ml	FRASCO	4.370	6,4700	28.273,9000
56	BR0270597	BETAMETASONA ACETATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3 MG/ML + 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5.200	6,9900	36.348,0000
57	BR0270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL IM 1ML	AMPOLA	10.200	3,7400	38.148,0000
58	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	5.750	0,8100	4.657,5000
59	BR0270140	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.898.700	0,2500	1.474.675,0000



60	BR0270138	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML, AMPOLA 1 ML IV/IM	AMPOLA	5.730	2,1950	12.577,3500
61	BR0269603	Bisacodil 5mg comprimido	COMPRIMIDO	22.000	0,1500	3.300,0000
62	BR0269958	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IV/IM	AMPOLA	2.200	1,5000	3.300,0000
63	BR0266706	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FRASCO	123.300	9,2850	1.144.840,5000
64	BR0266701	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FRASCO	22.100	29,7400	657.254,0000
65	BR0266707	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 64MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FRASCO	1.350	11,6700	15.754,5000
66	BR0268084	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	2.580	7,3000	18.834,0000
67	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.686.120	0,0400	427.444,8000
68	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	64.910	7,2650	471.571,1500
69	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16.899.000	0,1700	2.872.830,0000
70	BR0396076	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 600 MG + 400 UI COMPRIMIDO EM BLÍSTER, (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA)	COMPRIMIDO	7.000	0,0600	420,0000
71	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO EM BLÍSTER, COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	6.676.620	0,3100	2.069.752,2000
72	BR0448610	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL), 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM FRACIONÁVEL, (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA)	COMPRIMIDO	8.032.000	0,0900	722.880,0000
73	BR0448610	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL), 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA)	COMPRIMIDO	6.857.000	0,0900	617.130,0000
74	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.417.460	0,2000	2.683.492,0000
75	BR0446251	CARVÃO ATIVADO PÓ PARA USO ORAL - SACHÊ 5G	sachê	10.950	6,6000	72.270,0000
76	BR0267564	Carvedilol 12,5mg comprimido	COMPRIMIDO	779.000	0,0800	62.320,0000
77	BR0267567	Carvedilol 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	497.000	0,1200	59.640,0000
78	BR0267566	Carvedilol 3,125mg comprimido	COMPRIMIDO	126.000	0,0900	11.340,0000
79	BR0267565	Carvedilol 6,25mg comprimido	COMPRIMIDO	5.169.800	0,0850	439.433,0000
80	BR0331555	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	80.270	7,4900	601.222,3000
81	BR0267625	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO, DRÁGEA OU CÁPSULA	COMPRIMIDO	3.638.500	0,6400	2.328.640,0000
82	BR0339846	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, IM/IV, FRASCO AMPOLA	frasco ou ampola	3.300	8,9500	29.535,0000
83	BR0442703	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, FRASCO/AMPOLA	frasco ou ampola	52.900	8,2450	436.160,5000
84	BR0271103	Cetoconazol 2%, shampoo frasco 100 mL	FRASCO	6.970	5,5550	38.718,3500
85	BR0267151	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	43.900	0,3250	14.267,5000
86	BR0448844	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, IV, FRASCO/AMPOLA	FRASCO	43.450	3,5500	154.247,5000
87	BR0448845	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA 2ML	AMPOLA	74.700	1,4300	106.821,0000
88	BR0426098	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	15.500	3,9900	61.845,0000
89	BR0401890	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3.400	5,2950	18.003,0000
90	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 2ML	AMPOLA	8.300	1,1900	9.877,0000



91	BR0267629	Cinarizina 75mg comprimido	COMPRIMIDO	1.050.000	0,2950	309.750,0000
92	BR0460884	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG + 1MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FRASCO	550	11,8300	6.506,5000
93	BR0292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	2.460	8,1750	20.110,5000
94	BR0269988	Claritromicina 50 mg/ml suspensão oral	FRASCO	150	44,3700	6.655,5000
95	BR0268439	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMPRIMIDO	49.000	1,6600	81.340,0000
96	BR0292419	CLINDAMICINA 150 ML/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	2.000	3,0150	6.030,0000
97	BR0268436	Clindamicina, cloridrato 300mg cápsula	CÁPSULA	46.900	1,1550	54.169,5000
98	BR0272901	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	0,6500	585,0000
99	BR0267522	Clomipramina 25mg comprimido	COMPRIMIDO	322.900	0,8600	277.694,0000
100	BR0270118	Clonazepam 0,5mg comprimido	COMPRIMIDO	1.409.300	0,0650	91.604,5000
101	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	92.170	2,1900	201.852,3000
102	BR0270119	Clonazepam 2mg comprimido	COMPRIMIDO	2.013.250	0,0500	100.662,5000
103	BR0272043	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	127.800	0,2500	31.950,0000
104	BR0272044	CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	93.000	0,3700	34.410,0000
105	BR0272045	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	107.800	0,2750	29.645,0000
106	BR0267161	CLORETO DE POTASSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML	AMPOLA	7.100	0,7000	4.970,0000
107	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	11.700	0,9750	11.407,5000
108	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 100ML	FRASCO	90.600	2,5400	230.124,0000
109	BR0452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL BOLSA COM 1000 ML	BOLSA	25.492	7,4400	189.660,4800
110	BR0268236	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola 10ml	AMPOLA	10.600	0,2750	2.915,0000
111	BR0452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL BOLSA COM 250 ML	BOLSA	202.000	4,8050	970.610,0000
112	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML	AMPOLA	4.700	0,3850	1.809,5000
113	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	38.100	0,9200	35.052,0000
114	BR0269880	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2%, SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO 100ML	FRASCO	20.700	6,9900	144.693,0000
115	BR0341174	CLOREXIDINA, GLICONATO 0,12% COLUTÓRIO, FRASCO COM 250ML	FRASCO	7.040	6,7000	47.168,0000
116	BR0340207	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	23.420	6,9650	163.120,3000
117	BR0267638	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.072.600	0,2650	2.404.239,0000
118	BR0267635	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.247.000	0,2750	1.717.925,0000
119	BR0268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.500	1,7350	6.072,5000
120	BR0268958	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA, BISNAGA 30G	BISNAGA	11.620	12,9500	150.479,0000
121	BR0268959	COLAGENASE 1,2UI/G POMADA, BISNAGA 30G	BISNAGA	1.520	16,2450	24.692,4000
122	BR0270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1%, POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	10.500	12,4250	130.462,5000
123	BR0430434	COLECALCIFEROL 5000UI (VITAMINA D3), COMPRIMIDO, COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO ANVISA	COMPRIMIDO	600	0,6300	378,0000
124	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV, AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.750	2,0500	3.587,5000



125	BR0267643	DEXAMETASONA 0,1%, CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	182.900	1,5900	290.811,0000
126	BR0268243	Dexametasona 0,1mg/mL elixir frasco 100 mL	FRASCO	3.600	2,4350	8.766,0000
127	BR0444337	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	985	8,7050	8.574,4250
128	BR0292427	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	103.600	1,1100	114.996,0000
129	BR0269388	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.300	0,1650	5.989,5000
130	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML	FRASCO	180.050	1,7950	323.189,7500
131	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	424.900	0,0450	19.120,5000
132	BR0425182	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM, FRASCO 10 ML	FRASCO	1.950	79,9900	155.980,5000
133	BR0267197	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.184.000	0,0450	98.280,0000
134	BR0267195	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.240.000	0,0400	409.600,0000
135	BR0267194	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	25.250	0,9000	22.725,0000
136	BR0271003	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	206.900	0,8450	174.830,5000
137	BR0271000	DICLOFENACO SAL SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	310.000	0,0500	15.500,0000
138	BR0267647	Digoxina 0,25mg comprimido	COMPRIMIDO	1.119.300	0,1800	201.474,0000
139	BR0272335	DIMENIDRINATO ASSOCIADO A PIRIDOXINA 25MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO	17.750	5,3050	94.163,7500
140	BR0272333	Dimenidrinato associado a piridoxina 50mg + 10mg comprimido	COMPRIMIDO	32.600	0,6100	19.886,0000
141	BR0272334	DIMENIDRINATO ASSOCIADO A PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG/ML + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA 1ML	AMPOLA	20.200	10,8400	218.968,0000
142	BR0272336	DIMENIDRINATO ASSOCIADO A PIRIDOXINA, GLICOSE E FRUTOSE 3MG/ML +5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA 10 ML	AMPOLA	12.900	8,5350	110.101,5000
143	BR0267206	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	105.200	7,2800	765.856,0000
144	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	29.627.000	0,1250	3.703.375,0000
145	BR0268252	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável ampola 2mL	AMPOLA	402.100	0,9900	398.079,0000
146	BR0267205	Dipirona sódica 500mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL	FRASCO	119.300	1,9200	229.056,0000
147	BR0268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 20ML	FRASCO	3.250	5,6850	18.476,2500
148	BR0268960	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2.900	2,8000	8.120,0000
149	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.591.024	0,0700	531.371,6800
150	BR0271036	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	565.300	0,4200	237.426,0000
151	BR0267650	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	310.100	0,0450	13.954,5000
152	BR0267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	47.209.100	0,0300	1.416.273,0000
153	BR0267652	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.890.500	0,0450	175.072,5000
154	BR0272645	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC, SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML	SERINGA	4.840	13,9317	67.429,4280
155	BR0268454	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/SC, SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML	SERINGA	2.300	18,6667	42.933,4100
156	BR0268255	Epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola 1ml	AMPOLA	37.400	1,1600	43.384,0000
157	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG DRÁGEA OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	978.500	0,5350	523.497,5000



158	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML, AMPOLA 1ML IV/IM/SC	AMPOLA	86.300	0,9200	79.396,0000
159	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	comprimido ou drágea	205.000	0,2600	53.300,0000
160	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 5ML	AMPOLA	141.600	2,0200	286.032,0000
161	BR0343494	Espiramicina Concentração: 1.500.000 UI - comprimido ou cápsula	COMPRIMIDO	88.858	4,4100	391.863,7800
162	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	117.100	0,5400	63.234,0000
163	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.474.000	0,1700	1.100.580,0000
164	BR0270846	ESTRADIOL VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO 5MG +50MG/1ML INJETÁVEL	AMPOLA	168.450	10,5850	1.783.043,2500
165	BR0267208	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR, BISNAGA COM 50G	BISNAGA	15.095	10,3250	155.855,8750
166	BR0356602	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,3MG DRÁGEA	DRÁGEA	100	1,0700	107,0000
167	BR0271434	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,625MG DRÁGEA OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	94.600	0,8900	84.194,0000
168	BR0270116	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.450	10,4400	15.138,0000
169	BR0433940	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	25.500	8,7600	223.380,0000
170	BR0395631	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 5%, XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	2.100	8,9950	18.889,5000
171	BR0267107	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000	1,7950	5.385,0000
172	BR0267657	Fenitoína sódica 100mg comprimido	COMPRIMIDO	3.010.700	0,1050	316.123,5000
173	BR0300725	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3.400	2,3450	7.973,0000
174	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.741.500	0,1400	523.810,0000
175	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	28.290	4,0700	115.140,3000
176	BR0271950	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML, IV/IM, AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	4.850	3,3350	16.174,7500
177	BR0275963	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.804.120	0,2250	630.927,0000
178	BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	1.550	1,6200	2.511,0000
179	BR0267662	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	436.780	0,4300	187.815,4000
180	BR0271118	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC, 1 ML.	AMPOLA	7.600	5,5650	42.294,0000
181	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	1.440	5,5200	7.948,8000
182	BR0273009	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA	46.678.000	0,0750	3.500.850,0000
183	BR0268292	Folinato de cálcio (ácido fólnico) 15mg comprimido	COMPRIMIDO	68.140	1,7450	118.904,3000
184	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	47.100	0,8600	40.506,0000
185	BR0267663	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.926.300	0,0500	546.315,0000
186	BR0268256	Gentamicina 40mg/ml solução injetável IM/IV ampola 2ml.	AMPOLA	2.100	1,0200	2.142,0000
187	BR0406308	Gentamicina 5mg/mL solução oftálmica frasco 5 mL	FRASCO	250	10,8800	2.720,0000
188	BR0269759	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJETÁVEL (40MG/ML)	AMPOLA	900	1,3300	1.197,0000
189	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.816.500	0,0300	384.495,0000
190	BR0442754	Glicazida 30mg comprimido liberação Prolongada	COMPRIMIDO	5.131.600	0,1250	641.450,0000



191	BR0269622	GLICERINA 12%, ENEMA FRASCO COM 500ML	FRASCO	1.100	9,6900	10.659,0000
192	BR0268186	GLICEROL 2,47G - SUPOSITÓRIO ADULTO	Supositório	1.100	1,1900	1.309,0000
193	BR0268185	GLICEROL, CONCENTRAÇÃO 95% - SUPOSITÓRIO INFANTIL	Supositório	600	0,9850	591,0000
194	BR0303885	GLICINA, 15 MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO BOLSA COM 3000 ML	BOLSA	100	35,0000	3.500,0000
195	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML	AMPOLA	950	1,9350	1.838,2500
196	BR0267540	Glicose 25% solução injetável ampola 10ml	AMPOLA	3.900	0,4500	1.755,0000
197	BR0357880	GLICOSE 5% 250 ML INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO	FRASCO	3.500	4,1700	14.595,0000
198	BR0357880	GLICOSE 5% 500 ML INJETÁVEL BOSLA SISTEMA FECHADO	FRASCO	4.300	4,5400	19.522,0000
199	BR0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	42.950	0,5250	22.548,7500
200	BR0273121	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	428.100	0,1300	55.653,0000
201	BR0267670	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	841.100	0,1700	142.987,0000
202	BR0292195	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	22.030	3,5700	78.647,1000
203	BR0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - IM	AMPOLA	32.150	1,6900	54.333,5000
204	BR0267669	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.960.160	0,1200	595.219,2000
205	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1ML IM	AMPOLA	82.800	4,8450	401.166,0000
206	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC/IV, FRASCO 5 ML	FRASCO	2.200	14,0000	30.800,0000
207	BR0448983	HEPARINA SÓDICA, 20.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	3.200	5,3400	17.088,0000
208	BR0268111	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	COMPRIMIDO	1.753.400	0,3700	648.758,0000
209	BR0268112	Hidralazina 50mg comprimido	COMPRIMIDO	73.800	0,4700	34.686,0000
210	BR0268115	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	3.000	5,9400	17.820,0000
211	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28.408.700	0,0250	710.217,5000
212	BR0270228	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	FRASCO	2.325	12,3000	28.597,5000
213	BR0345240	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G CREME BISNAGA 15G	BISNAGA	8.300	9,1150	75.654,5000
214	BR0342135	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA COM DILUENTE.	frasco ou ampola	29.850	3,1850	95.072,2500
215	BR0342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA COM DILUENTE.	frasco ou ampola	54.200	5,1850	281.027,0000
216	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	31.450	2,5350	79.725,7500
217	BR0395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60MG/ML + 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	9.100	2,6450	24.069,5000
218	BR0373909	HIPROMELOSE 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML	FRASCO	400	17,7317	7.092,6800
219	BR0332755	IBUPROFENO 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO	22.200	2,5500	56.610,0000
220	BR0267677	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.289.300	0,1100	251.823,0000
221	BR0294643	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	129.900	2,2450	291.625,5000
222	BR0267676	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.048.000	0,1550	2.177.440,0000



223	BR0267292	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.503.000	0,4300	1.936.290,0000
224	BR0271157	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML, FRASCO 10 ML	FRASCO	117.200	25,5900	2.999.148,0000
225	BR0271154	INSULINA HUMANA REGULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML, FRASCO 10ML	FRASCO	29.000	25,5150	739.935,0000
226	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML	FRASCO	25.100	1,1400	28.614,0000
227	BR0395620	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (GLYCINE MAX)-EQUIVALENTE A 60MG DE ISOFLAVONA POR CÁPSULA	CÁPSULA	26.030	0,3900	10.151,7000
228	BR0273400	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.210.700	0,1750	386.872,5000
229	BR0273401	Isossorbida sal mononitrato 40mg comprimido	COMPRIMIDO	1.694.900	0,3050	516.944,5000
230	BR0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.054.970	0,2950	311.216,1500
231	BR0268861	Itraconazol 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	411.100	0,7800	320.658,0000
232	BR0376767	Ivermectina 6mg comprimido	COMPRIMIDO	293.280	0,2550	74.786,4000
233	BR0383750	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML, FRASCO 120 ML	FRASCO	32.500	4,8800	158.600,0000
234	BR0398689	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG + 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2.285.300	1,2850	2.936.610,5000
235	BR0433280	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	547.300	1,1250	615.712,5000
236	BR0270128	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	3.300	1,6500	5.445,0000
237	BR0270126	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.615.000	2,2400	5.857.600,0000
238	BR0270129	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.300	1,9500	29.835,0000
239	BR0270130	LEVODOPA, ASSOCIADA À CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	915.300	0,5650	517.144,5000
240	BR0332985	Levofloxacino 5mg/ml bolsa sistema fechado 100mL	BOLSA	1.140	9,2050	10.493,7000
241	BR0268129	Levomepromazina 100mg comprimido	COMPRIMIDO	114.300	0,6000	68.580,0000
242	BR0268128	Levomepromazina 25mg comprimido	COMPRIMIDO	72.200	0,4850	35.017,0000
243	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.715	3,8750	37.645,6250
244	BR0448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	CARTELA	48.400	1,7450	84.458,0000
245	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.889.360	0,1750	855.638,0000
246	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.387.000	0,1050	1.405.635,0000
247	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.151.000	0,1200	1.218.120,0000
248	BR0269845	Lidocaina 10%, spray frasco 50ML	FRASCO	295	37,0750	10.937,1250
249	BR0269842	LIDOCAÍNA 10MG/ML INJETÁVEL - FRASCO 20ML	FRASCO	2.410	6,1200	14.749,2000
250	BR0269843	LIDOCAÍNA 2%, INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML	TUBETE	3.700	3,0700	11.359,0000
251	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL IM, FRASCO AMPOLA 20 ML	AMPOLA	9.500	4,7300	44.935,0000
252	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, INJETÁVEL IM AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	1.100	1,7700	1.947,0000
253	BR0269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:100.000, INJETÁVEL, TUBETE 1,8 ML	FRASCO	2.000	2,2700	4.540,0000
254	BR0269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	TUBETE	97.600	5,9300	578.768,0000
255	BR0269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, GEL, BISNAGA 30 G	BISNAGA	38.150	3,9250	149.738,7500



256	BR0342616	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML + FENILEFRINA 0,4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,8ML	TUBETE	2.600	33,3500	86.710,0000
257	BR0273467	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	65.650	2,8450	186.774,2500
258	BR0273466	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.594.120	0,0700	251.588,4000
259	BR0268856	Losartana potássica 50mg comprimido	COMPRIMIDO	31.199.380	0,0400	1.247.975,2000
260	BR0299675	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO OU BOLSA COM 250 ML	FRASCO	6.550	9,3100	60.980,5000
261	BR0267694	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	5.700	1,6750	9.547,5000
262	BR0398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML	AMPOLA	106.900	9,1050	973.324,5000
263	BR0271445	Medroxiprogesterona acetato, 10mg comprimido	COMPRIMIDO	5.900	2,1850	12.891,5000
264	BR0357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML	TUBETE	550	2,9150	1.603,2500
265	BR0269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2%+ 1:100.000, TUBETE 1,8ML	TUBETE	6.050	4,5800	27.709,0000
266	BR0267690	Metformina cloridrato 500mg comprimido	COMPRIMIDO	406.300	0,1200	48.756,0000
267	BR0267691	Metformina cloridrato 850mg comprimido	COMPRIMIDO	24.835.100	0,1200	2.980.212,0000
268	BR0267689	Metildopa 250mg comprimido	COMPRIMIDO	2.475.180	0,3850	952.944,3000
269	BR0267688	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	58.100	0,8300	48.223,0000
270	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA 2 ML IV/IM.	AMPOLA	111.900	0,6000	67.140,0000
271	BR0267312	Metoclopramida cloridrato 10mg comprimido	COMPRIMIDO	2.755.000	0,0600	165.300,0000
272	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRASCO	51.280	1,4600	74.868,8000
273	BR0345259	METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3.720	14,8450	55.223,4000
274	BR0276658	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	275.300	0,5500	151.415,0000
275	BR0276656	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	411.000	0,2650	108.915,0000
276	BR0276657	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	4.085.000	0,3700	1.511.450,0000
277	BR0394650	METOPROLOL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.649.000	0,3700	3.940.130,0000
278	BR0448758	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G, COM APLICADORES	BISNAGA	41.250	4,8000	198.000,0000
279	BR0267717	Metronidazol 250mg comprimido	COMPRIMIDO	1.929.200	0,1850	356.902,0000
280	BR0266863	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	2.950	5,4500	16.077,5000
281	BR0268499	Metronidazol 400mg comprimido	COMPRIMIDO	29.000	0,3250	9.425,0000
282	BR0268498	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	2.560	4,3050	11.020,8000
283	BR0268286	MICONAZOL CREME 20 MG/G, BISNAGA COM MÍNIMO DE 20G E MÁXIMO DE 30G.	BISNAGA	16.650	3,0000	49.950,0000
284	BR0268162	Miconazol Nitrato Dosagem: 2%, Apresentação: Creme Vaginal, BISNAGA 80G, COM MÍNIMO DE 7 APLICADORES POR BISNAGA	BISNAGA	175.000	7,4700	1.307.250,0000
285	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	4.050	1,8950	7.674,7500
286	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	6.650	2,7950	18.586,7500
287	BR0439843	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL XAROPE DE 0,05MG/ML, FRASCO DE 100ML	FRASCO	26.010	3,4150	88.824,1500
288	BR0271394	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	1.400	23,9800	33.572,0000
289	BR0304871	MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 1ML	AMPOLA	20.700	1,8650	38.605,5000



290	BR0273455	MUPIROCINA 20MG/G CREME - BISNAGA 15G	BISNAGA	3.250	16,1350	52.438,7500
291	BR0272400	NAFAZOLINA, CLORIDRATO 0,5MG/ML - SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	FRASCO	350	2,3500	822,5000
292	BR0272326	NALOXONA 0,4MG/ML, IM/IV/SC, AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.830	5,6450	10.330,3500
293	BR0273266	NALTREXONA 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	3,7950	379,5000
294	BR0273167	Neomicina associada com bacitracina 5 mg + 250UI/g pomada bisnaga 15g	BISNAGA	81.600	2,2600	184.416,0000
295	BR0267728	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	946.100	0,1500	141.915,0000
296	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	513.100	0,0850	43.613,5000
297	BR0279297	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA - BISNAGA 60G	BISNAGA	9.200	7,0300	64.676,0000
298	BR0267378	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	FRASCO	66.600	4,9450	329.337,0000
299	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA, 60G COM APLICADORES	BISNAGA	21.300	6,1800	131.634,0000
300	BR0268273	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.037.700	0,2650	539.990,5000
301	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG, INJETÁVEL IV, FRASCO/AMPOLA	FRASCO	1.250	18,5000	23.125,0000
302	BR0442584	NOREPINEFRINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	4.300	2,2450	9.653,5000
303	BR0448808	Noretisterona 0,35mg blíster calendário com 35 unidades	BLÍSTER	6.630	5,2600	34.873,8000
304	BR0268851	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.300	0,3300	66.099,0000
305	BR0271609	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG, CÁPSULA	CÁPSULA	300	0,8900	267,0000
306	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG, CÁPSULA	COMPRIMIDO	1.249.780	0,2500	312.445,0000
307	BR0271607	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75MG, CÁPSULA	COMPRIMIDO	50.900	1,5450	78.640,5000
308	BR0233632	Óleo mineral oral frasco 100 mL	FRASCO	102.290	3,1150	318.633,3500
309	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA EM BLÍSTER	CÁPSULA	41.848.000	0,0450	1.883.160,0000
310	BR0268160	OMEPRAZOL 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, FRASCO- AMPOLA	frasco ou ampola	6.600	6,3750	42.075,0000
311	BR0268504	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 2ML	AMPOLA	131.300	1,3000	170.690,0000
312	BR0268504	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 4ML	AMPOLA	7.800	1,2500	9.750,0000
313	BR0268506	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	110.200	0,2850	31.407,0000
314	BR0268505	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	21.100	0,3900	8.229,0000
315	BR0272328	OXIBUTININA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120ML	FRASCO	550	36,2900	19.959,5000
316	BR0267777	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	FRASCO	271.300	1,1750	318.777,5000
317	BR0267778	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.245.000	0,0700	1.487.150,0000
318	BR0270907	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500MG + 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.514.000	0,3450	522.330,0000
319	BR0274648	PASTA-D'ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓXIDO DE ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%, FRASCO 100 G A 120 G	FRASCO	400	6,1800	2.472,0000
320	BR0300988	PERICIAZINA 10MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	60	10,1800	610,8000
321	BR0300989	PERICIAZINA 4%, FRASCO COM 20ML	FRASCO	60	19,7600	1.185,6000
322	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	0,1050	378,0000
323	BR0267773	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO, FRASCO 60 ML	FRASCO	61.650	2,2500	138.712,5000



324	BR0363597	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO, FRASCO 60 ML.	FRASCO	91.300	3,1450	287.138,5000
325	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM /SC, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.000	5,4500	10.900,0000
326	BR0448582	Piridoxina cloridrato 40mg	COMPRIMIDO	22.900	0,6450	14.770,5000
327	BR0268158	Pirimetamina 25mg comprimido	COMPRIMIDO	55.220	0,0950	5.245,9000
328	BR0313592	POLICRESULENO 360MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 12ML	FRASCO	20	29,5700	591,4000
329	BR0380865	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000UI +3,5+0,25+20MG/ML -SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML	FRASCO	6.450	4,8300	31.153,5000
330	BR0448595	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML	FRASCO	145.000	3,8600	559.700,0000
331	BR0267743	Prednisona 20mg comprimido	COMPRIMIDO	3.750.000	0,1550	581.250,0000
332	BR0267741	Prednisona 5mg comprimido	COMPRIMIDO	2.456.660	0,0600	147.399,6000
333	BR0269833	PRILOCAINA (CLORIDRATO) 3% + FELIPRESSINA 0,03 UI/ML, TUBETE 1,8 ML	TUBETE	1.510	3,4700	5.239,7000
334	BR0267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.662.000	0,1300	216.060,0000
335	BR0267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	35.600	2,1150	75.294,0000
336	BR0272412	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.200	0,5500	5.060,0000
337	BR0273589	PROPILTURACIL 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.700	0,6750	5.197,5000
338	BR0267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.775.980	0,0300	143.279,4000
339	BR0399414	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000UI + 10.000UI SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	133.650	4,4700	597.415,5000
340	BR0398187	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 3.000UI + 800UI, GOTAS FRASCO GOTEJADOR 10ML	FRASCO	57.300	6,9350	397.375,5000
341	BR0274918	RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5G	BISNAGA	300	11,8850	3.565,5000
342	BR0271140	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML - SPRAY - FRASCO 20ML	FRASCO	2.280	4,4800	10.214,4000
343	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.699.000	0,0800	295.920,0000
344	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.118.000	0,1000	111.800,0000
345	BR0284105	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	503.500	0,1400	70.490,0000
346	BR0268390	Sais para reidratação oral pó composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000mL de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	ENVELOPE	421.200	0,8727	367.581,2400
347	BR0292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	FRASCO	2.000	1,7400	3.480,0000
348	BR0294887	Salbutamol 100mcg/dose, aerossol oral frasco 200 doses	FRASCO	352.800	12,0450	4.249.476,0000
349	BR0268303	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10 ML	FRASCO	13.550	19,8100	268.425,5000
350	BR0412965	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML	FRASCO	3.150	1,6150	5.087,2500
351	BR0267747	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	47.820.300	0,0800	3.825.624,0000
352	BR0267745	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.015.300	0,1300	261.989,0000
353	BR0267765	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	135.240	3,4200	462.520,8000
354	BR0272089	Sulfadiazina de Prata 1% creme bisnaga 50g	BISNAGA	43.950	6,2850	276.225,7500



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por escopo a cotação de preços para futura ata de registro de preços de **medicamentos para uso humano** visando o atendimento das demandas dos municípios que integram o CM Granpal e seus conveniados, conforme especificações constantes no item **7.2** deste anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A universalidade, princípio fundamental do Sistema Único de Saúde (SUS), assegura a todos os cidadãos brasileiros o direito ao acesso pleno aos serviços de saúde. Para garantir que esse direito seja efetivo, especialmente no nível municipal, é fundamental que os gestores municipais adotem práticas administrativas que assegurem a aquisição eficiente de insumos essenciais à atenção básica à saúde. Nesse contexto, a utilização do modelo de aquisição compartilhada promovido pelo CM Granpal se revela uma estratégia eficaz, permitindo a otimização das compras, gerando economia de escala, agilidade na aquisição, e fortalecendo a gestão pública dos municípios consorciados. A presente aquisição visa assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde dos municípios envolvidos, garantindo a oferta ininterrupta de medicamentos essenciais para a população.

2.2. Em razão do exposto, justifica-se a adoção do procedimento de Registro de Preços para atender à demanda variável dos municípios consorciados e conveniados ao CM Granpal.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Compra, no endereço indicado pelo município requisitante.

3.2. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário de expediente e em local indicado pelo Município requisitante.

3.3. Considerando que o objeto da licitação é um Registro de Preços, as entregas poderão ser realizadas de forma fracionada, conforme as necessidades específicas de cada Município.

3.4. Municípios onde serão realizadas as entregas, constam no quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ
Prefeitura Municipal de Alvorada	88.000.906/0001-57
Prefeitura Municipal de Cachoeirinha	87.990.800/0001-85
Prefeitura Municipal de Canoas	88.577.416/0001-18
Prefeitura Municipal de Charqueadas	88.743.604/0001-79
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul	92.324.706/0001-27
Prefeitura Municipal de Esteio	88.150.495/0001-86
Prefeitura Municipal de Glorinha	91.338.558/0001-37
Prefeitura Municipal de Guaíba	88.811.922/0001-20
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita	94.309.291/0001-48
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo	88.254.875/0001-60



Prefeitura Municipal de Porto Alegre	92.963.560/0001-60
Prefeitura Municipal Santo Antônio da Patrulha	88.814.199/0001-32
Prefeitura Municipal de São Jerônimo	88.117.700/0001-01
Prefeitura Municipal de São Leopoldo	89.814.693/0001-60
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul	88.185.020/0001-25
Prefeitura Municipal de Taquari	88.067.780/0001-03
Prefeitura Municipal de Triunfo	88.363.189/0001-28
Prefeitura Municipal de Viamão	88.000.914/0001-01

4. VALIDADE:

4.1. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 18 meses ou 75% do prazo total de validade contados a partir da entrega.

5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e recebimento da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado diretamente pelo município contratante.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta deve conter a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação deste termo de referência;

6.2. A proposta deve informar a marca e modelo dos medicamentos que serão ofertados.

6.3. O preço deverá ser indicado em moeda corrente nacional, por item, expresso em algarismos e por extenso, com até quatro casas decimais. Caso haja discrepância entre os valores por extenso e os valores numéricos, será considerado o valor expresso por extenso.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Os quantitativos para a contratação dos objetos foram inseridos pelos representantes dos municípios no sistema do CM Granpal na informação prévia dos municípios que compõe o CM GRANPAL e conveniados, através do sistema gerenciador de compras deste consórcio.

7.2. A descrição técnica e os quantitativos, constam no quadro abaixo:

Item	CATMAT	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Cotação Máx aceitável Unitário
1	BR0448839	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FRASCO	3.010,00	6,4950
2	BR0448838	ACEBROFILINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FRASCO	2.510,00	6,7700
3	BR0270558	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	100	4,5350
4	BR0434110	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 5G	ENVELOPE	100	0,7750
5	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.055.000,00	0,1850
6	BR0268375	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	13.150,00	2,2850



7	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28.065.000,00	0,0350
8	BR0278489	Ácido fólico 0,2mg/ml solução oral gotas frasco 30 mL	FRASCO	69.110,00	3,8400
9	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.220.800,00	0,0350
10	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5MI	AMPOLA	2.950,00	4,4050
11	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	171.000,00	5,6450
12	BR0267504	ACIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULA	CÁPSULA	9.533.000,00	0,2500
13	BR0267505	Ácido Valpróico 500mg comprimido	COMPRIMIDO	12.863.000,00	0,5400
14	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA A+E - FRASCO 100ML	FRASCO	54.700,00	3,0050
15	BR0278281	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.300,00	11,3050
16	BR0352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML	BOLSA	1.000,00	7,8800
17	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	59.500,00	0,2650
18	BR0352317	ÁGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGÊNICA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	310.200,00	0,2550
19	BR0459822	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	118.600,00	0,4400
20	BR0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRASCO	96.300,00	1,1900
21	BR0269462	ALENDRONATO SÓDICO 70MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	602.560,00	0,2300
22	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.639.000,00	0,1450
23	BR0267509	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	414.000,00	0,2400
24	BR0268381	AMICACINA SULFATO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.600,00	3,8600
25	BR0267511	Aminofilina 100mg comprimido	COMPRIMIDO	1.000,00	0,0900
26	BR0292402	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML IV	AMPOLA	7.000,00	3,1300
27	BR0271710	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML IV	AMPOLA	4.250,00	2,7750
28	BR0267510	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	952.000,00	0,3400
29	BR0267512	Amitriptilina cloridrato 25mg comprimido	COMPRIMIDO	28.054.700,00	0,0400
30	BR0271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO, FRASCO 100ML	FRASCO	169.786,00	4,8695
31	BR0271089	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	comprimido ou cápsula	4.928.000,00	0,2300
32	BR0271217	Amoxicilina associada com clavulanato de potássio 500mg + 125mg comprimido	COMPRIMIDO	5.102.024,00	3,8000
33	BR0448841	AMOXICILINA ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML	FRASCO	179.640,00	15,7200
34	BR0267515	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	88.680,00	0,4700
35	BR0268896	Anlodipino besilato 10mg comprimido	COMPRIMIDO	965.000,00	0,0500
36	BR0272434	Anlodipino besilato 5mg comprimido	COMPRIMIDO	25.613.500,00	0,0250
37	BR0267518	Atenolol 100mg comprimido	COMPRIMIDO	39.000,00	0,1300
38	BR0267516	Atenolol 25mg comprimido	COMPRIMIDO	832.000,00	0,0400
39	BR0267517	Atenolol 50mg comprimido	COMPRIMIDO	6.777.030,00	0,0550
40	BR0268214	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML IV/IM /SC	AMPOLA	8.500,00	0,9250
41	BR0277934	ATROPINA SULFATO 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML IV/IM/SC	AMPOLA	1.550,00	3,0950
42	BR0268949	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 22,5 ML (TOTAL 900MG) seringa de dosagem	FRASCO	31.800,00	7,3450
43	BR0268949	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15 ML (TOTAL 600MG) COM DOSADOR	FRASCO	110.820,00	6,4450
44	BR0267140	Azitromicina 500mg comprimido	COMPRIMIDO	1.614.800,00	0,7300
45	BR0271746	Baclofeno 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	190.500,00	0,1750



46	BR0466172	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL, COM INALADOR, FRASCO 200 DOSES	FRASCO	85.900,00	26,4000
47	BR0346586	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM DISPOSITIVO DOSADOR E BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200 DOSES	FRASCO	22.300,00	21,0500
48	BR0267582	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50MCG 200 DOSES	FRASCO	10.750,00	20,4750
49	BR0445797	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM DISPOSITIVO DOSADOR E BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200 DOSES	FRASCO	100	19,8700
50	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	AMPOLA	169.500,00	6,3000
51	BR0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA IM + FRASCO DILUENTE	AMPOLA	15.100,00	7,3450
52	BR0270614	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA 100.000 UI +300.000UI INJETÁVEL IM FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FRASCO	1.750,00	5,7700
53	BR0308726	BENZOATO DE BENZILA 25%, SOLUÇÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	950	5,8500
54	BR0272913	BENZOCAÍNA 20%, GEL TÓPICO - FRASCO/POTE 12G	FRASCO	600	13,4900
55	BR0394856	Benzoilmetronidazol 40mg/mL suspensão oral frasco 100ml	FRASCO	4.370,00	6,4700
56	BR0270597	BETAMETASONA ACETATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3 MG/ML + 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5.200,00	6,9900
57	BR0270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL IM 1ML	AMPOLA	10.200,00	3,7400
58	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	5.750,00	0,8100
59	BR0270140	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.898.700,00	0,2500
60	BR0270138	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML, AMPOLA 1 ML IV/IM	AMPOLA	5.730,00	2,1950
61	BR0269603	Bisacodil 5mg comprimido	COMPRIMIDO	22.000,00	0,1500
62	BR0269958	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IV/IM	AMPOLA	2.200,00	1,5000
63	BR0266706	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FRASCO	123.300,00	9,2850
64	BR0266701	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FRASCO	22.100,00	29,7400
65	BR0266707	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 64MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FRASCO	1.350,00	11,6700
66	BR0268084	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	2.580,00	7,3000
67	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.686.120,00	0,0400
68	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	64.910,00	7,2650
69	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16.899.000,00	0,1700
70	BR0396076	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 600 MG + 400 UI COMPRIMIDO EM BLÍSTER, (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA)	COMPRIMIDO	7.000,00	0,0600
71	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO EM BLÍSTER, COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	6.676.620,00	0,3100
72	BR0448610	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL), 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM FRACIONÁVEL, (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA)	COMPRIMIDO	8.032.000,00	0,0900
73	BR0448610	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL), 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA)	COMPRIMIDO	6.857.000,00	0,0900
74	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.417.460,00	0,2000
75	BR0446251	CARVÃO ATIVADO PÓ PARA USO ORAL - SACHÊ 5G	sachê	10.950,00	6,6000
76	BR0267564	Carvedilol 12,5mg comprimido	COMPRIMIDO	779.000,00	0,0800
77	BR0267567	Carvedilol 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	497.000,00	0,1200
78	BR0267566	Carvedilol 3,125mg comprimido	COMPRIMIDO	126.000,00	0,0900



79	BR0267565	Carvedilol 6,25mg comprimido	COMPRIMIDO	5.169.800,00	0,0850
80	BR0331555	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	80.270,00	7,4900
81	BR0267625	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO, DRÁGUA OU CÁPSULA	COMPRIMIDO	3.638.500,00	0,6400
82	BR0339846	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, IM/IV, FRASCO AMPOLA	frasco ou ampola	3.300,00	8,9500
83	BR0442703	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, FRASCO/AMPOLA	frasco ou ampola	52.900,00	8,2450
84	BR0271103	Cetoconazol 2%, shampoo frasco 100 mL	FRASCO	6.970,00	5,5550
85	BR0267151	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	43.900,00	0,3250
86	BR0448844	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, IV, FRASCO/AMPOLA	FRASCO	43.450,00	3,5500
87	BR0448845	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA 2ML	AMPOLA	74.700,00	1,4300
88	BR0426098	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	15.500,00	3,9900
89	BR0401890	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3.400,00	5,2950
90	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 2ML	AMPOLA	8.300,00	1,1900
91	BR0267629	Cinarizina 75mg comprimido	COMPRIMIDO	1.050.000,00	0,2950
92	BR0460884	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG + 1MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FRASCO	550	11,8300
93	BR0292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	2.460,00	8,1750
94	BR0269988	Claritromicina 50 mg/ml suspensão oral	FRASCO	150	44,3700
95	BR0268439	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMPRIMIDO	49.000,00	1,6600
96	BR0292419	CLINDAMICINA 150 ML/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	2.000,00	3,0150
97	BR0268436	Clindamicina, cloridrato 300mg cápsula	CÁPSULA	46.900,00	1,1550
98	BR0272901	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	0,6500
99	BR0267522	Clomipramina 25mg comprimido	COMPRIMIDO	322.900,00	0,8600
100	BR0270118	Clonazepam 0,5mg comprimido	COMPRIMIDO	1.409.300,00	0,0650
101	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	92.170,00	2,1900
102	BR0270119	Clonazepam 2mg comprimido	COMPRIMIDO	2.013.250,00	0,0500
103	BR0272043	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	127.800,00	0,2500
104	BR0272044	CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	93.000,00	0,3700
105	BR0272045	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	107.800,00	0,2750
106	BR0267161	CLORETO DE POTASSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML	AMPOLA	7.100,00	0,7000
107	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	11.700,00	0,9750
108	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 100ML	FRASCO	90.600,00	2,5400
109	BR0452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL BOLSA COM 1000 ML	BOLSA	25.492,00	7,4400
110	BR0268236	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola 10ml	AMPOLA	10.600,00	0,2750
111	BR0452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL BOLSA COM 250 ML	BOLSA	202.000,00	4,8050
112	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML	AMPOLA	4.700,00	0,3850
113	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	38.100,00	0,9200
114	BR0269880	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2%, SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO 100ML	FRASCO	20.700,00	6,9900
115	BR0341174	CLOREXIDINA, GLICONATO 0,12% COLUTÓRIO, FRASCO COM 250ML	FRASCO	7.040,00	6,7000
116	BR0340207	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	23.420,00	6,9650
117	BR0267638	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.072.600,00	0,2650
118	BR0267635	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.247.000,00	0,2750



119	BR0268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.500,00	1,7350
120	BR0268958	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA, BISNAGA 30G	BISNAGA	11.620,00	12,9500
121	BR0268959	COLAGENASE 1,2UI/G POMADA, BISNAGA 30G	BISNAGA	1.520,00	16,2450
122	BR0270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1%, POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	10.500,00	12,4250
123	BR0430434	COLECALCIFEROL 5000UI (VITAMINA D3), COMPRIMIDO, COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO ANVISA	COMPRIMIDO	600	0,6300
124	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV, AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.750,00	2,0500
125	BR0267643	DEXAMETASONA 0,1%, CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	182.900,00	1,5900
126	BR0268243	Dexametasona 0,1mg/mL elixir frasco 100 mL	FRASCO	3.600,00	2,4350
127	BR0444337	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	985	8,7050
128	BR0292427	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	103.600,00	1,1100
129	BR0269388	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.300,00	0,1650
130	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML	FRASCO	180.050,00	1,7950
131	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	424.900,00	0,0450
132	BR0425182	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM, FRASCO 10 ML	FRASCO	1.950,00	79,9900
133	BR0267197	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.184.000,00	0,0450
134	BR0267195	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.240.000,00	0,0400
135	BR0267194	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	25.250,00	0,9000
136	BR0271003	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	206.900,00	0,8450
137	BR0271000	DICLOFENACO SAL SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	310.000,00	0,0500
138	BR0267647	Digoxina 0,25mg comprimido	COMPRIMIDO	1.119.300,00	0,1800
139	BR0272335	DIMENIDRINATO ASSOCIADO A PIRIDOXINA 25MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO	17.750,00	5,3050
140	BR0272333	Dimenidrinato associado a piridoxina 50mg + 10mg comprimido	COMPRIMIDO	32.600,00	0,6100
141	BR0272334	DIMENIDRINATO ASSOCIADO A PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG/ML + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA 1ML	AMPOLA	20.200,00	10,8400
142	BR0272336	DIMENIDRINATO ASSOCIADO A PIRIDOXINA, GLICOSE E FRUTOSE 3MG/ML +5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA 10 ML	AMPOLA	12.900,00	8,5350
143	BR0267206	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	105.200,00	7,2800
144	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	29.627.000,00	0,1250
145	BR0268252	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável ampola 2mL	AMPOLA	402.100,00	0,9900
146	BR0267205	Dipirona sódica 500mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL	FRASCO	119.300,00	1,9200
147	BR0268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 20ML	FRASCO	3.250,00	5,6850
148	BR0268960	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.900,00	2,8000
149	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.591.024,00	0,0700
150	BR0271036	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	565.300,00	0,4200
151	BR0267650	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	310.100,00	0,0450
152	BR0267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	47.209.100,00	0,0300
153	BR0267652	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.890.500,00	0,0450
154	BR0272645	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC, SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML	SERINGA	4.840,00	13,9317
155	BR0268454	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/SC, SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML	SERINGA	2.300,00	18,6667



156	BR0268255	Epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola 1ml	AMPOLA	37.400,00	1,1600
157	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG DRÁGEA OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	978.500,00	0,5350
158	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML, AMPOLA 1ML IV/IM/SC	AMPOLA	86.300,00	0,9200
159	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	comprimido ou drágea	205.000,00	0,2600
160	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 5ML	AMPOLA	141.600,00	2,0200
161	BR0343494	Espiramicina Concentração: 1.500.000 UI - comprimido ou cápsula	COMPRIMIDO	88.858,00	4,4100
162	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	117.100,00	0,5400
163	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.474.000,00	0,1700
164	BR0270846	ESTRADIOL VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO 5MG +50MG/1ML INJETÁVEL	AMPOLA	168.450,00	10,5850
165	BR0267208	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR, BISNAGA COM 50G	BISNAGA	15.095,00	10,3250
166	BR0356602	ESTROGÊNIO CONJUGADOS NATURAIS 0,3MG DRÁGEA	DRÁGEA	100	1,0700
167	BR0271434	ESTROGÊNIO CONJUGADOS NATURAIS 0,625MG DRÁGEA OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	94.600,00	0,8900
168	BR0270116	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.450,00	10,4400
169	BR0433940	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	25.500,00	8,7600
170	BR0395631	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 5%, XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	2.100,00	8,9950
171	BR0267107	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000,00	1,7950
172	BR0267657	Fenitoína sódica 100mg comprimido	COMPRIMIDO	3.010.700,00	0,1050
173	BR0300725	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3.400,00	2,3450
174	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.741.500,00	0,1400
175	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	28.290,00	4,0700
176	BR0271950	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML, IV/IM, AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	4.850,00	3,3350
177	BR0275963	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.804.120,00	0,2250
178	BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	1.550,00	1,6200
179	BR0267662	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	436.780,00	0,4300
180	BR0271118	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC, 1 ML.	AMPOLA	7.600,00	5,5650
181	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	1.440,00	5,5200
182	BR0273009	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA	46.678.000,00	0,0750
183	BR0268292	Folinato de cálcio (ácido fólico) 15mg comprimido	COMPRIMIDO	68.140,00	1,7450
184	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	47.100,00	0,8600
185	BR0267663	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.926.300,00	0,0500
186	BR0268256	Gentamicina 40mg/ml solução injetável IM/IV ampola 2ml.	AMPOLA	2.100,00	1,0200
187	BR0406308	Gentamicina 5mg/mL solução oftálmica frasco 5 mL	FRASCO	250	10,8800
188	BR0269759	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJETÁVEL (40MG/ML)	AMPOLA	900	1,3300
189	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.816.500,00	0,0300
190	BR0442754	Glicazida 30mg comprimido liberação Prolongada	COMPRIMIDO	5.131.600,00	0,1250
191	BR0269622	GLICERINA 12%, ENEMA FRASCO COM 500ML	FRASCO	1.100,00	9,6900
192	BR0268186	GLICEROL 2,47G - SUPOSITÓRIO ADULTO	Supositório	1.100,00	1,1900
193	BR0268185	GLICEROL, CONCENTRAÇÃO 95% - SUPOSITÓRIO INFANTIL	Supositório	600	0,9850
194	BR0303885	GLICINA, 15 MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO BOLSA COM 3000 ML	BOLSA	100	35,0000



195	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML	AMPOLA	950	1,9350
196	BR0267540	Glicose 25% solução injetável ampola 10ml	AMPOLA	3.900,00	0,4500
197	BR0357880	GLICOSE 5% 250 ML INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO	FRASCO	3.500,00	4,1700
198	BR0357880	GLICOSE 5% 500 ML INJETÁVEL BOSLA SISTEMA FECHADO	FRASCO	4.300,00	4,5400
199	BR0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	42.950,00	0,5250
200	BR0273121	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	428.100,00	0,1300
201	BR0267670	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	841.100,00	0,1700
202	BR0292195	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	22.030,00	3,5700
203	BR0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - IM	AMPOLA	32.150,00	1,6900
204	BR0267669	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.960.160,00	0,1200
205	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1ML IM	AMPOLA	82.800,00	4,8450
206	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC/IV, FRASCO 5 ML	FRASCO	2.200,00	14,0000
207	BR0448983	HEPARINA SÓDICA, 20.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	3.200,00	5,3400
208	BR0268111	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	COMPRIMIDO	1.753.400,00	0,3700
209	BR0268112	Hidralazina 50mg comprimido	COMPRIMIDO	73.800,00	0,4700
210	BR0268115	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	3.000,00	5,9400
211	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28.408.700,00	0,0250
212	BR0270228	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	FRASCO	2.325,00	12,3000
213	BR0345240	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G CREME BISNAGA 15G	BISNAGA	8.300,00	9,1150
214	BR0342135	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA COM DILUENTE.	frasco ou ampola	29.850,00	3,1850
215	BR0342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA COM DILUENTE.	frasco ou ampola	54.200,00	5,1850
216	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	31.450,00	2,5350
217	BR0395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60MG/ML + 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	9.100,00	2,6450
218	BR0373909	HIPROMELOSE 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML	FRASCO	400	17,7317
219	BR0332755	IBUPROFENO 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO	22.200,00	2,5500
220	BR0267677	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.289.300,00	0,1100
221	BR0294643	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	129.900,00	2,2450
222	BR0267676	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.048.000,00	0,1550
223	BR0267292	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.503.000,00	0,4300
224	BR0271157	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML, FRASCO 10 ML	FRASCO	117.200,00	25,5900
225	BR0271154	INSULINA HUMANA REGULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML, FRASCO 10ML	FRASCO	29.000,00	25,5150
226	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML	FRASCO	25.100,00	1,1400
227	BR0395620	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (GLYCINE MAX) - EQUIVALENTE A 60MG DE ISOFLAVONA POR CÁPSULA	CÁPSULA	26.030,00	0,3900
228	BR0273400	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.210.700,00	0,1750
229	BR0273401	Isossorbida sal mononitrato 40mg comprimido	COMPRIMIDO	1.694.900,00	0,3050
230	BR0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.054.970,00	0,2950
231	BR0268861	Itraconazol 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	411.100,00	0,7800
232	BR0376767	Ivermectina 6mg comprimido	COMPRIMIDO	293.280,00	0,2550



233	BR0383750	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML, FRASCO 120 ML	FRASCO	32.500,00	4,8800
234	BR0398689	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG + 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2.285.300,00	1,2850
235	BR0433280	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	547.300,00	1,1250
236	BR0270128	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	3.300,00	1,6500
237	BR0270126	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.615.000,00	2,2400
238	BR0270129	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.300,00	1,9500
239	BR0270130	LEVODOPA, ASSOCIADA À CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	915.300,00	0,5650
240	BR0332985	Levofloxacin 5mg/ml bolsa sistema fechado 100mL	BOLSA	1.140,00	9,2050
241	BR0268129	Levomepromazina 100mg comprimido	COMPRIMIDO	114.300,00	0,6000
242	BR0268128	Levomepromazina 25mg comprimido	COMPRIMIDO	72.200,00	0,4850
243	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.715,00	3,8750
244	BR0448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	CARTELA	48.400,00	1,7450
245	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.889.360,00	0,1750
246	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.387.000,00	0,1050
247	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.151.000,00	0,1200
248	BR0269845	Lidocaina 10%, spray frasco 50ML	FRASCO	295	37,0750
249	BR0269842	LIDOCAÍNA 10MG/ML INJETÁVEL - FRASCO 20ML	FRASCO	2.410,00	6,1200
250	BR0269843	LIDOCAÍNA 2%, INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML	TUBETE	3.700,00	3,0700
251	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2 % INJETÁVEL IM, FRASCO AMPOLA 20 ML	AMPOLA	9.500,00	4,7300
252	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, INJETÁVEL IM AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	1.100,00	1,7700
253	BR0269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:100.000 , INJETÁVEL, TUBETE 1,8 ML	FRASCO	2.000,00	2,2700
254	BR0269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	TUBETE	97.600,00	5,9300
255	BR0269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, GEL, BISNAGA 30 G	BISNAGA	38.150,00	3,9250
256	BR0342616	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML + FENILEFRINA 0,4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,8ML	TUBETE	2.600,00	33,3500
257	BR0273467	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	65.650,00	2,8450
258	BR0273466	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.594.120,00	0,0700
259	BR0268856	Losartana potássica 50mg comprimido	COMPRIMIDO	31.199.380,00	0,0400
260	BR0299675	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO OU BOLSA COM 250 ML	FRASCO	6.550,00	9,3100
261	BR0267694	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	5.700,00	1,6750
262	BR0398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML	AMPOLA	106.900,00	9,1050
263	BR0271445	Medroxiprogesterona acetato, 10mg comprimido	COMPRIMIDO	5.900,00	2,1850
264	BR0357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML	TUBETE	550	2,9150
265	BR0269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2%+ 1:100.000, TUBETE 1,8ML	TUBETE	6.050,00	4,5800
266	BR0267690	Metformina cloridrato 500mg comprimido	COMPRIMIDO	406.300,00	0,1200
267	BR0267691	Metformina cloridrato 850mg comprimido	COMPRIMIDO	24.835.100,00	0,1200
268	BR0267689	Metildopa 250mg comprimido	COMPRIMIDO	2.475.180,00	0,3850
269	BR0267688	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	58.100,00	0,8300
270	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA 2 ML IV/IM.	AMPOLA	111.900,00	0,6000
271	BR0267312	Metoclopramida cloridrato 10mg comprimido	COMPRIMIDO	2.755.000,00	0,0600



272	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRASCO	51.280,00	1,4600
273	BR0345259	METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3.720,00	14,8450
274	BR0276658	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	275.300,00	0,5500
275	BR0276656	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	411.000,00	0,2650
276	BR0276657	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	4.085.000,00	0,3700
277	BR0394650	METOPROLOL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.649.000,00	0,3700
278	BR0448758	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G, COM APLICADORES	BISNAGA	41.250,00	4,8000
279	BR0267717	Metronidazol 250mg comprimido	COMPRIMIDO	1.929.200,00	0,1850
280	BR0266863	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	2.950,00	5,4500
281	BR0268499	Metronidazol 400mg comprimido	COMPRIMIDO	29.000,00	0,3250
282	BR0268498	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	2.560,00	4,3050
283	BR0268286	MICONAZOL CREME 20 MG/G, BISNAGA COM MÍNIMO DE 20G E MÁXIMO DE 30G.	BISNAGA	16.650,00	3,0000
284	BR0268162	Miconazol Nitrato Dosagem: 2%, Apresentação: Creme Vaginal, BISNAGA 80G, COM MÍNIMO DE 7 APLICADORES POR BISNAGA	BISNAGA	175.000,00	7,4700
285	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	4.050,00	1,8950
286	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	6.650,00	2,7950
287	BR0439843	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL XAROPE DE 0,05MG/ML, FRASCO DE 100ML	FRASCO	26.010,00	3,4150
288	BR0271394	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	1.400,00	23,9800
289	BR0304871	MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 1ML	AMPOLA	20.700,00	1,8650
290	BR0273455	MUPIROCINA 20MG/G CREME - BISNAGA 15G	BISNAGA	3.250,00	16,1350
291	BR0272400	NAFAZOLINA, CLORIDRATO 0,5MG/ML - SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	FRASCO	350	2,3500
292	BR0272326	NALOXONA 0,4MG/ML, IM/IV/SC, AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.830,00	5,6450
293	BR0273266	NALTREXONA 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	3,7950
294	BR0273167	Neomicina associada com bacitracina 5 mg + 250UI/g pomada bisnaga 15g	BISNAGA	81.600,00	2,2600
295	BR0267728	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	946.100,00	0,1500
296	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	513.100,00	0,0850
297	BR0279297	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA - BISNAGA 60G	BISNAGA	9.200,00	7,0300
298	BR0267378	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	FRASCO	66.600,00	4,9450
299	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA, 60G COM APLICADORES	BISNAGA	21.300,00	6,1800
300	BR0268273	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.037.700,00	0,2650
301	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG, INJETÁVEL IV, FRASCO/AMPOLA	FRASCO	1.250,00	18,5000
302	BR0442584	NOREPINEFRINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	4.300,00	2,2450
303	BR0448808	Noretisterona 0,35mg blíster calendário com 35 unidades	BLÍSTER	6.630,00	5,2600
304	BR0268851	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.300,00	0,3300
305	BR0271609	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG, CÁPSULA	CÁPSULA	300	0,8900
306	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG, CÁPSULA	COMPRIMIDO	1.249.780,00	0,2500
307	BR0271607	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75MG, CÁPSULA	COMPRIMIDO	50.900,00	1,5450
308	BR0233632	Óleo mineral oral frasco 100 mL	FRASCO	102.290,00	3,1150



309	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA EM BLÍSTER	CÁPSULA	41.848.000,00	0,0450
310	BR0268160	OMEPRAZOL 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, FRASCO- AMPOLA	frasco ou ampola	6.600,00	6,3750
311	BR0268504	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 2ML	AMPOLA	131.300,00	1,3000
312	BR0268504	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 4ML	AMPOLA	7.800,00	1,2500
313	BR0268506	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	110.200,00	0,2850
314	Br0268505	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	21.100,00	0,3900
315	BR0272328	OXIBUTININA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120ML	FRASCO	550	36,2900
316	BR0267777	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	FRASCO	271.300,00	1,1750
317	BR0267778	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.245.000,00	0,0700
318	BR0270907	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500MG + 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.514.000,00	0,3450
319	BR0274648	PASTA-D'ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓXIDO DE ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%, FRASCO 100 G A 120 G	FRASCO	400	6,1800
320	BR0300988	PERICIAZINA 10MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	60	10,1800
321	BR0300989	PERICIAZINA 4%, FRASCO COM 20ML	FRASCO	60	19,7600
322	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600,00	0,1050
323	BR0267773	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO, FRASCO 60 ML	FRASCO	61.650,00	2,2500
324	BR0363597	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO, FRASCO 60 ML.	FRASCO	91.300,00	3,1450
325	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM /SC, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.000,00	5,4500
326	BR0448582	Piridoxina cloridrato 40mg	COMPRIMIDO	22.900,00	0,6450
327	BR0268158	Pirimetamina 25mg comprimido	COMPRIMIDO	55.220,00	0,0950
328	BR0313592	POLICRESULENO 360MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 12ML	FRASCO	20	29,5700
329	BR0380865	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000UI + 3,5+0,25+20MG/ML -SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML	FRASCO	6.450,00	4,8300
330	BR0448595	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML	FRASCO	145.000,00	3,8600
331	BR0267743	Prednisona 20mg comprimido	COMPRIMIDO	3.750.000,00	0,1550
332	BR0267741	Prednisona 5mg comprimido	COMPRIMIDO	2.456.660,00	0,0600
333	BR0269833	PRILOCAINA (CLORIDRATO) 3% + FELIPRESSINA 0,03 UI/ML, TUBETE 1,8 ML	TUBETE	1.510,00	3,4700
334	BR0267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.662.000,00	0,1300
335	BR0267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	35.600,00	2,1150
336	BR0272412	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.200,00	0,5500
337	BR0273589	PROPILTURACIL 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.700,00	0,6750
338	BR0267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.775.980,00	0,0300
339	BR0399414	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000UI + 10.000UI SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	133.650,00	4,4700
340	BR0398187	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 3.000UI + 800UI, GOTAS FRASCO GOTEJADOR 10ML	FRASCO	57.300,00	6,9350
341	BR0274918	RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5G	BISNAGA	300	11,8850
342	BR0271140	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML - SPRAY - FRASCO 20ML	FRASCO	2.280,00	4,4800
343	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.699.000,00	0,0800
344	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.118.000,00	0,1000
345	BR0284105	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	503.500,00	0,1400
346	BR0268390	Sais para reidratação oral pó composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose	ENVELOPE	421.200,00	0,8727



		20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000mL de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g			
347	BR0292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	FRASCO	2.000,00	1,7400
348	BR0294887	Salbutamol 100mcg/dose, aerossol oral frasco 200 doses	FRASCO	352.800,00	12,0450
349	BR0268303	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10 ML	FRASCO	13.550,00	19,8100
350	BR0412965	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML	FRASCO	3.150,00	1,6150
351	BR0267747	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	47.820.300,00	0,0800
352	BR0267745	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.015.300,00	0,1300
353	BR0267765	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	135.240,00	3,4200
354	BR0272089	Sulfadiazina de Prata 1% creme bisnaga 50g	BISNAGA	43.950,00	6,2850
355	BR0308882	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.646.900,00	0,1800
356	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML IV/IM	AMPOLA	1.100,00	0,8900
357	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, ampola 10 mL	AMPOLA	2.500,00	5,8450
358	BR0292345	Sulfato Ferroso 25mg/mL de Ferro II solução oral gotas frasco 30mL	FRASCO	66.250,00	1,0000
359	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II COMPRIMIDO OU DRÁGEA	comprimido ou drágea	13.023.000,00	0,0400
360	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO	6.150,00	23,2900
361	BR0268532	TENOXCAM 20MG, INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA	frasco ou ampola	2.600,00	5,7800
362	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML, SC, AMPOLA 1ML	AMPOLA	8.300,00	1,4850
363	BR0396853	TETRACAINA CLORIDRATO 1 % + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	FRASCO	330	11,7700
364	BR0287824	TIAMAZOL 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.300,00	0,4700
365	BR0272341	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	243.300,00	0,2100
366	BR0272342	TIAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.400,00	9,0000
367	BR0272581	TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO	20.950,00	2,5700
368	BR0271581	TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	17.870,00	5,0650
369	BR0272851	TOPIRAMATO 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.300,00	0,2900
370	BR0272850	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	103.300,00	0,1950
371	BR0399065	TRIXIFENIDIL 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	0,4000
372	BR0279269	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.016.600,00	0,1450
373	BR0272380	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	22.800,00	1,3950
374	BR0272379	VENLAFAXINA 75MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido ou cápsula	293.300,00	0,4650
375	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.959.600,00	0,3100
376	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) DRÁGEA	DRÁGEA	1.761.500,00	0,0350
377	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	25.900,00	1,0050

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/OU AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL, quando for o caso, da Licitante (empresa que participa do certame). Conforme RDC Nº 16/2014.

8.2. LICENÇA SANITÁRIA expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente ao objeto licitado ou termo equivalente, documento que licencia a empresa para exercer sua atividade.

8.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA da empresa licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.



8.4. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no Diário Oficial da União – DOU, sendo que se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto colorida, para facilitar o julgamento ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento – Para todos os itens do anexo IV – Do Objeto.

8.5. Para os medicamentos de notificação simplificada, deverá ser apresentada a Declaração de Notificação Simplificada de Medicamento (conforme RDC ANVISA Nº 199/2006 e RDC Nº107 /2016) emitido pela ANVISA.

8.6. Fica vedada a participação na presente licitação, bem como a oferta de produtos classificados como suplementos alimentares, conforme a definição prevista pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou outra autoridade competente.

Para fins desta licitação, considera-se suplemento alimentar qualquer produto destinado a complementar a dieta e que contenha ingredientes como vitaminas, minerais, aminoácidos, entre outros, conforme regulamentação vigente. O licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem aos requisitos especificados no Termo de Referência, sendo expressamente proibido o fornecimento de medicamentos ou quaisquer outros produtos que se enquadrem nesta categoria.

Obs.: A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada, bem como esclarecimentos.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Realizar cadastro no sistema da Granpal, afim de emitir as autorizações de fornecimentos;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à SMS, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Entregar os produtos conforme itens 3, 4 e 6 deste Termo de Referência.

9.6. Efetuar a entrega da Nota Fiscal para pagamento do serviço acompanhado de:

9.6.1. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

9.6.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de origem;

9.6.3. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

9.6.4. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos do Município e Estado de domicílio.

9.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;



10.2. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos

10.5. O Município requerente efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, mediante Ordem Bancária, em conta designada pela Empresa. A nota fiscal deverá vir acompanhado com o recibo de entrega do material com assinatura do recebedor

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2025.

Carla Müller

Farmacêutica CRF 9066



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o número 13.693.153/0001-03, situado na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, doravante denominado CM Granpal, neste ato representado pelo seu diretor executivo, Pedro Reinaldo Feiten, e(empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com endereço (rua/avenida), nº,, bairro, cidade, estado, neste ato representada pelo(a) sr(a). XXXXXXXXX, CPF número XXXXXXXXXXXX, RG número XXXXXXXX, doravante denominada COMPROMITENTE, para o registro de preços de fornecimento de bens do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**, regendo-se em especial pela Lei 14.133/2021 e pelas Resoluções CM Granpal 03/2016, 04/2016, 09/2018, 02/2020 e 03/2022, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano. Conforme edital, cujos respectivos preços registrados, constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), seguem discriminados na tabela abaixo:

Número lote/item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação de extrato deste instrumento na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



I – Dos direitos:

a) do CM Granpal: contratar diretamente ou por meio dos municípios consorciados e demais conveniados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:

a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R\$ 200,00, exceto nos casos de determinações judiciais;

a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;

b) do Compromitente: ser contratado pelos municípios consorciados do CM Granpal e demais conveniados que utilizarem o pregão eletrônico registro de preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das obrigações:

a.1) do CM Granpal, diretamente ou por meio dos municípios consorciados: contratar com aquele que detém o preço registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência a ele, se contratar por outra forma;

a.2) efetuar o pagamento, diretamente por meio dos municípios e consórcios participantes, em até trinta dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b) – do comprometente:

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços;

b.2) emitir através do sistema de gestão da Granpal, as autorizações de fornecimento.

b.3) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos municípios consorciados do CM Granpal e demais conveniados, no prazo de dez dias úteis, no local indicado na nota de empenho ou ordem de fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CM Granpal quando:

a) o comprometente não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o comprometente não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no anexo I desta ata;

e) o comprometente der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços por um dos motivos elencados no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CM Granpal.

II – pelo comprometente fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de trinta dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O compromitente se sujeita às seguintes penalidades:

I – Multas:

- a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura/ordem de compra.
- b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.
- c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CM Granpal, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de trinta dias a contar da intimação, podendo o CM Granpal, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.
- d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – Suspensão do direito de contratar com o CM Granpal e com os municípios consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

- a) cinco anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de três dias úteis, contados de sua retirada;
- b) um ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) seis meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas ao compromitente nas seguintes hipóteses:

- I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
- II – injustificadamente, não manter as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
- III – fizer declaração falsa ao CM Granpal ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
- V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
- VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CM Granpal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações que se sejam necessárias durante a vigência da ata, após o devido processamento, serão efetuadas por meio de termos aditivos cujo controle será feito pelo CM Granpal.



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.

Porto Alegre, RS, XX de XXXX de 2025.

CM Granpal
RAFAEL PAGANINI

COMPROMITENTE